



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 876/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA VALORES DA LEI 830/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE REFORMA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Nível CC - II - 15 da Lei 830/2016 passa a vigorar com o valor de R\$ - 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - O Nível CC - I - 20 da Lei 830/2016 para a vigorar com o valor de R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - O Nível CC - III - 01 da Lei 830/2016 passa a vigorar com o valor de R\$ - 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 4º - O Nível CC - IV - 04 da Lei 830/2016 passa a vigorar com o valor de R\$ - 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 5º - O Nível CC - IV - 01 da Lei 830/2016 passa a vigorar com o valor de R\$ - 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 6º - As Despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta dos Elementos de Despesas das Dotações Orçamentárias 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais e 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 18 de Janeiro de 2018.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento